

LEI Nº 450, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública a União das Associações de Moradores do Município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a União das Associações de Moradores do Município de Palmas, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua ACSE II, Conj. 01, Lote 36, Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal